

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI E A EMPRESA CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO-CCI NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia municipal, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 24, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/CNPJ sob o nº. 02.548.293/0001-71, neste ato representado por sua Presidente, **Sr.<sup>a</sup> CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 26.697/2017, de 01/01/2017, Portadora da Identidade nº. 1.093.931 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 020.134.087-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Consolação, nº. 64, Térreo, Bairro Vila Rica, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 10.518.988/0001-39, Inscrição Municipal nº. 31.183-5, neste ato representado pelo **Sr. EDUARDO MARTINS CARLETTE**, portador da cédula de identidade RG 1.378.539-ES e CPF/MF 083.483.377-84, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar este termo aditivo ao **Contrato nº 001/2016**, segundo as previsões do art. 25, Caput, da Lei nº 8666/93, com sua redação atual, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2016, que versa sobre a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Créditos Eletrônicos de Vale Transporte, na finalidade de atender aos servidores do quadro estatutário e celetista do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**2.1-** O prazo contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de janeiro de 2017 e encerrando-se em 06 de janeiro de 2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1-** O valor estimado do presente contrato aditivo é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, e nele encontram-se inclusos todos os custos da prestação do serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens,

licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.2 – O valor da tarifa integral por unidade de Vale-Transporte é de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1-** As despesas do presente contrato correrão com recursos do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, à conta da dotação orçamentária, gestão previdenciária - vale-transporte, despesa: 3.3.90.39.64.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

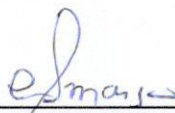
**5.1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, independentemente de transcrição.

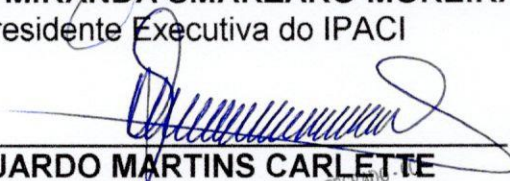
#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1-** O presente termo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente aditamento em (3) três vias, de idêntico valor, diante de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de janeiro de 2017.

  
**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do IPACI

  
**EDUARDO MARTINS CARLETTE**  
Consórcio Cachoeiro Integrado - CCI

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

  
CPF: 090.144.217-11

2.

  
CPF: 166.906.907-92